



**POLITECNICO  
SETUBAL**

Provedoria do Estudante

# **Relatório Anual – 2024**

Fernando Vasconcelos Almeida

Janeiro de 2025

## Índice geral

Índice geral .....	2
Índice de Quadros .....	2
Índice de Figuras.....	2
Introdução .....	3
1 – Análise das exposições dos estudantes ao Provedor .....	3
1.1 – Evolução entre 2015 e 2024 .....	4
1.2 – Análise das exposições apresentadas em 2024 .....	8
2 – Recomendações .....	15
3 - Outras atividades.....	17
4 - Nota Final.....	19
Anexos .....	20
Anexo 1: Exposições apresentadas ao Provedor em 2024: caracterização, encaminhamento e resultado.....	21
Anexo 2: Recomendação sobre conversão de classificações na mobilidade .....	25
Anexo 3: Recomendação sobre informação das normas do IPS a docentes de instituições parceiras.....	32
Anexo 4: Recomendação sobre falta de informação do funcionamento de uma UC. ....	34
Anexo 5: Recomendação sobre informação pouco clara do Portal relativamente a processos de reinscrição. ....	37
Anexo 6: Recomendação sobre informação adequada aos estudantes relativamente aos processos de avaliação.....	39
Anexo 7: Recomendação sobre atualização do regulamento de avaliação dos estudantes .....	40

## Índice de Quadros

Quadro 1 - Rácio entre o nº de casos e o nº total de estudantes por Escola – 2015-2024 .....	5
Quadro 2 - Nº de casos por escola em 2024.....	10
Quadro 3 - Nº de casos por assunto em 2024 .....	11
Quadro 4 - Nº de casos por resultado em 2024 .....	13
Quadro 5 - Nº de casos por nº de dias até conclusão.....	14
Quadro 6 - Encaminhamento dos casos.....	15
Quadro 7 - Outras atividades desenvolvidas em 2024 .....	18
Quadro 8 - Exposições apresentadas ao Provedor em 2024: caracterização, encaminhamento e resultado.....	21

## Índice de Figuras

Figura 1 - Nº de casos - 2015 a 2024 .....	4
Figura 2 - Nº total de casos por escola 2015-2024 .....	5
Figura 3 - Evolução de casos por ano e escola - 2015-2024.....	6
Figura 4 - Nº de casos por tema (2015-2024) .....	7
Figura 5 - Nº de casos por mês em 2024.....	9
Figura 6 - Nº de casos por tipo de exposição em 2024.....	9
Figura 7 - Nº de casos por tema em 2024.....	10
Figura 8 - Nº de casos por tipo de "curso" – 2024.....	12

## Introdução

No fim do segundo ano do mandato como Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal apresenta-se neste relatório o balanço das atividades desenvolvidas no ano civil de 2024 e destina-se a ser divulgado publicamente.

Dá-se assim cumprimento à alínea g) do nº 1 do art.º 4º do [Regulamento do Provedor do Estudante do IPS](#) <sup>1</sup>, a quem compete “elaborar e divulgar o relatório anual da provedoria”. Nos termos do nº 3 do mesmo artigo este relatório é enviado “ao Conselho Geral do IPS, ao Presidente do IPS e à Associação Académica do IPS (AAIPS) e tornado público no portal do IPS”

Este relatório está organizado em três secções. Na primeira são apresentados os resultados da análise feita às exposições dos estudantes, em que se faz a descrição da sua evolução desde 2015, o seu enquadramento institucional, as suas características, o seu encaminhamento e o resultado das diligências efetuadas. Na segunda secção são referidas as recomendações feitas e o acolhimento que tiveram por parte dos serviços e órgãos a que destinaram. Na última secção são descritas outras atividades que contaram com a presença e participação do Provedor.

## 1 – Análise das exposições dos estudantes ao Provedor

Embora este relatório se foque na atividade do Provedor durante o ano de 2024, considera-se adequado iniciar esta análise a partir dos indicadores recolhidos na sua evolução nos últimos anos, cujos resultados são apresentados a seguir. Para esse efeito, consultaram-se os [relatórios da Provedoria do Estudante](#) que se encontram disponíveis no Portal do IPS e que se referem aos anos de 2015 a 2022.

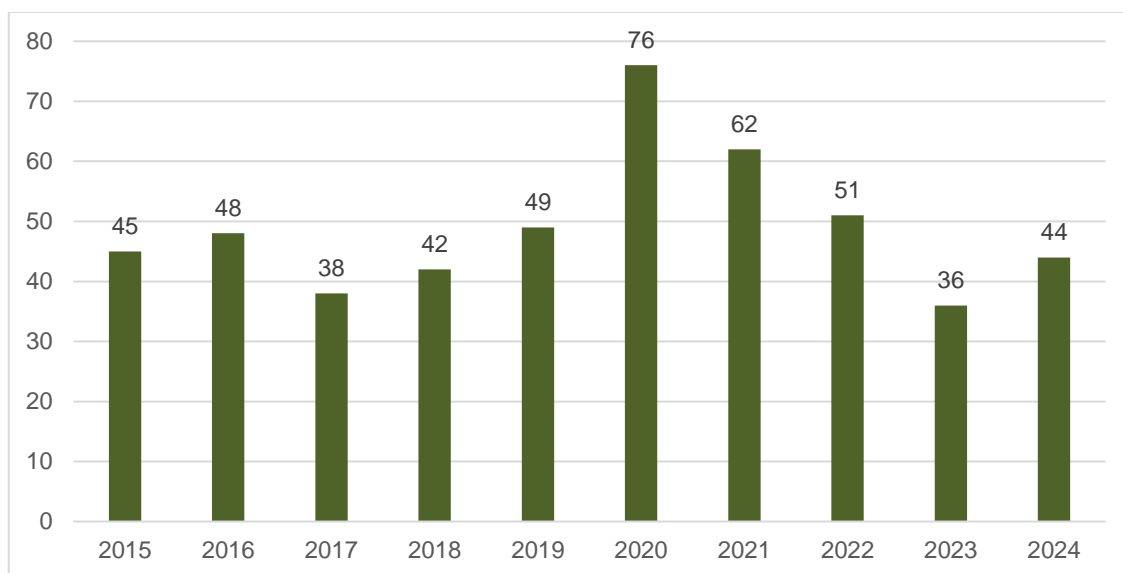
---

<sup>1</sup> Instituto Politécnico de Setúbal - Despacho n.º 822/2017, Diário da República, 2.ª série, n.º 9, 12 de janeiro de 2017.

## 1.1 – Evolução entre 2015 e 2024 <sup>2</sup>

A figura 1 apresenta o número de casos <sup>3</sup> entre 2015 e 2024 <sup>4</sup> sendo evidente alguma regularidade na sua evolução, com a exceção dos anos de 2020 e 2021, que apresentam um número mais elevado, muito provavelmente explicáveis pelo contexto particular da pandemia que gerou mais dificuldades na relação com os nossos estudantes. De notar também, que o ano de 2023 foi o ano com o número mais baixo de casos apresentados ao Provedor. Em 2024 regista-se um ligeiro aumento relativamente ao ano anterior.

**Figura 1 - Nº de casos - 2015 a 2024**



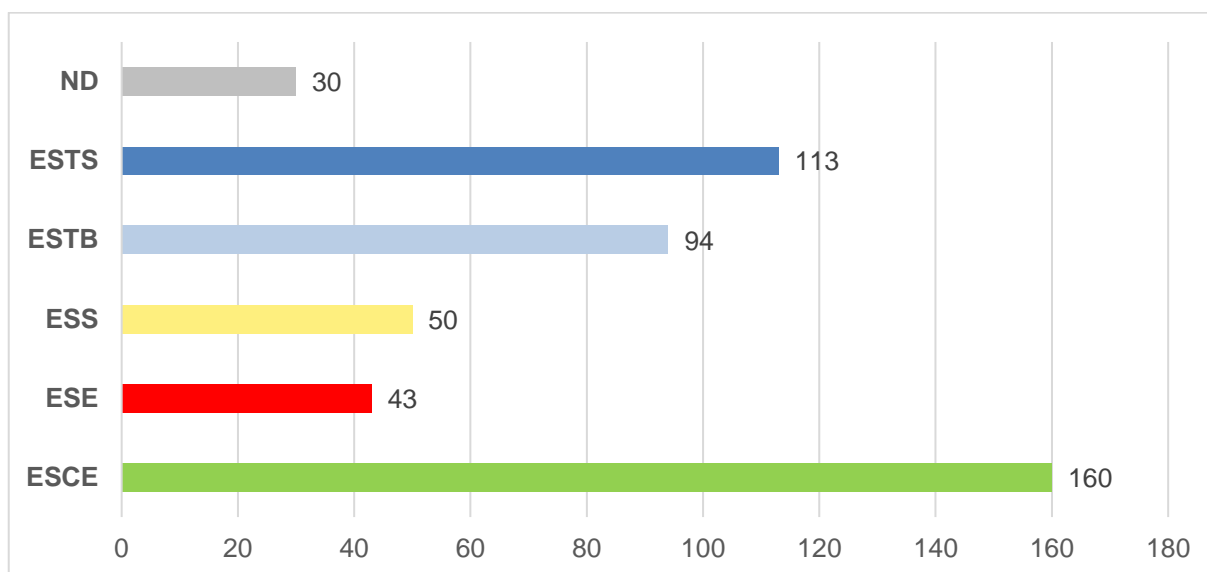
Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

Na figura 2, o número total de casos no período revela uma distribuição algo desigual pelas cinco escolas do IPS, em geral, determinada pelas suas diferenças em termos de número total de estudantes. No entanto, a ESTBarreiro tende a ter um maior número de casos do que aquele que seria expectável em função do respetivo número total de estudantes.

<sup>2</sup> Na apresentação dos dados referentes à evolução dos casos da Provedoria do IPS a partir de 2015, optou-se por repetir os termos da análise feita no Relatório de 2023, acrescentando-se nos quadros e gráficos os valores de 2024. De facto, a permanência das tendências já verificadas e apresentadas anteriormente justifica esta opção.

<sup>3</sup> Sendo recebida uma exposição de um ou mais estudantes sobre uma determinada situação, abre-se um “caso” que será objeto das diligências necessárias para o seu esclarecimento e tentativa de resolução.

<sup>4</sup> As figuras com a evolução dos casos desde 2015, construídos a partir dos relatórios das anteriores provedoras, integram também os dados referentes a 2023 e 2024.

**Figura 2 - Nº total de casos por escola 2015-2024**

Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

De facto, o cálculo do rácio entre o número de casos apresentados à Provedoria entre 2015 e 2024 e o respetivo número total de estudantes de cada escola (quadro 1) confirmou um ligeiro aumento da proporção de casos na ESTBarreiro relativamente às outras escolas, mas que se reduziu nos dois últimos anos.

**Quadro 1 - Rácio entre o nº de casos e o nº total de estudantes por Escola 5 – 2015-2024**

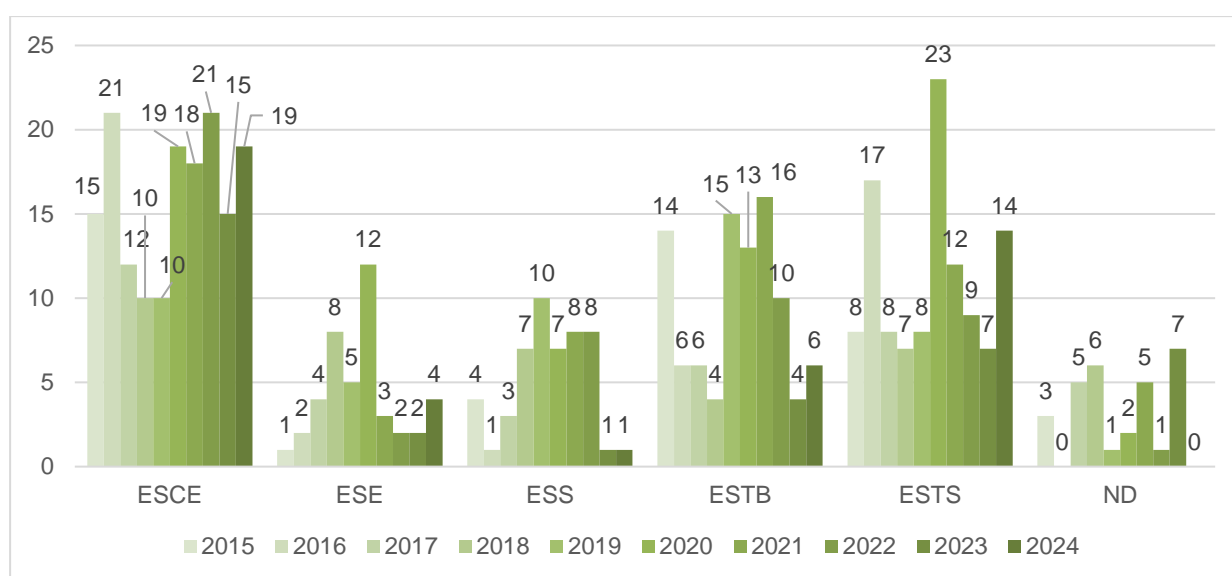
Ano	ESCE	ESE	ESS	ESTB	ESTS	Total
2015	0,9%	0,1%	0,7%	3,1%	0,5%	0,8%
2016	1,1%	0,3%	0,2%	1,3%	1,0%	0,9%
2017	0,6%	0,6%	0,4%	1,3%	0,5%	0,6%
2018	0,5%	1,0%	0,9%	0,8%	0,4%	0,6%
2019	0,5%	0,6%	1,2%	2,8%	0,4%	0,7%
2020	0,8%	1,5%	0,7%	2,3%	1,0%	1,1%
2021	0,8%	0,4%	0,8%	3,0%	0,6%	0,9%
2022	0,9%	0,3%	1,0%	1,6%	0,5%	0,8%
2023	0,6%	0,2%	0,1%	0,6%	0,3%	0,4%
2024	0,7%	0,4%	0,2%	0,7%	0,6%	0,5%
Total	0,7%	0,5%	0,7%	1,7%	0,6%	0,7%

Fontes (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais e IPS, Relatórios de atividades - IPS

<sup>5</sup> Os números de estudantes disponibilizados nos Relatórios de Atividades do IPS não incluem os estudantes inscritos em UC Isoladas referindo-se apenas a estudantes de CTESP, Licenciaturas, Mestrados e Pós-graduações.

Ainda em relação ao quadro 1, em geral, nos vários anos e nas restantes escolas, a proporção de casos apresentados à Provedoria corresponde a menos de 1% do número total de estudantes, o que se configura como um reduzido recurso dos estudantes ao Provedor. o que pode indicar o desconhecimento sobre as funções do Provedor como fator desta subutilização ou que os estudantes conseguem resolver os seus problemas com os serviços, os professores ou com os órgãos de gestão das escolas e do IPS, dispensando o recurso ao Provedor. Outros fatores poderão explicar esta situação, mas só um estudo mais aprofundado os poderá identificar.

**Figura 3 - Evolução de casos por ano e escola - 2015-2024**



Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

Na figura 3, a evolução do número de casos por escola apresenta alguma regularidade entre os vários anos do período considerado, mas com algumas diferenças que se podem considerar algo significativas. Na EST Setúbal são de realçar dois picos em 2020 e em 2016, sendo o primeiro coincidente com o contexto da pandemia, o mesmo acontecendo na ESE, embora com uma diferença menos significativa relativamente a outros anos <sup>6</sup>. Na ESCE alguns anos apresentam um número mais reduzido de casos, que aumentam de forma significativa noutros anos. Na EST Barreiro o padrão é semelhante ao da ESCE.

<sup>6</sup> Nesta figura 3, a categoria "ND" (Não definido) integra casos apresentados por candidatos aos cursos do IPS, que não se podem considerar ainda integrados numa escola e num curso. Embora não sejam estudantes do IPS apresentaram um caso ao Provedor, o que justifica terem sido atendidos.

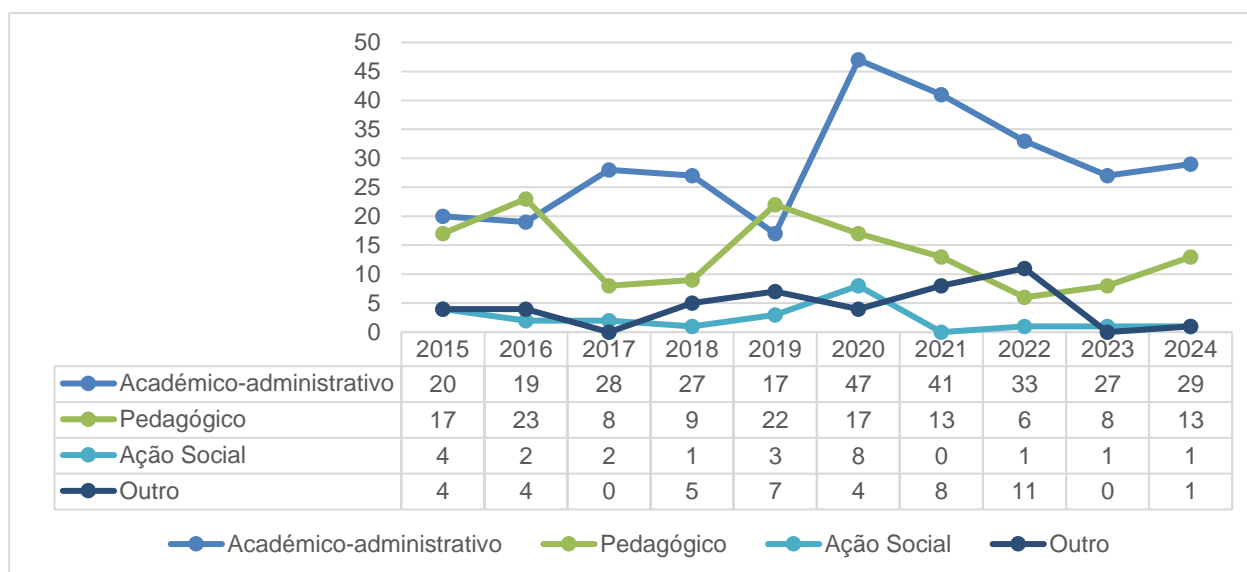
Em 2024 só a EST Setúbal apresenta um número de casos superior ao verificado nos dois últimos anos.

Uma interpretação mais aprofundada destas diferenças entre as escolas na evolução anual do número de casos exigiria um estudo mais abrangente que poderia identificar outros fatores para além de uma distribuição ocasional.

A figura 4, apresentada a seguir, mostra a distribuição dos casos por diversos temas: “Académico-administrativo”; “Pedagógico” e “Ação Social”. Estas categorias decorrem do que foi definido há uns anos no âmbito de um “Observatório Nacional de Provedores”.

E como se pode constatar nesta figura 4, o número de casos no âmbito pedagógico suplantou os de carácter “Académico-administrativo” apenas nos anos de 2016 e 2019 <sup>7</sup>, mas verifica-se uma tendência de subida nos casos de natureza pedagógica nos dois últimos anos.

**Figura 4 - Nº de casos por tema (2015-2024)**



Fonte (2015 a 2022): IPS, Provedoria do estudante, Relatórios anuais.

De resto, a prevalência da categoria - académico-administrativo, ao longo dos anos parece indicar que a intervenção do Provedor é mais solicitada para assuntos de carácter administrativo, nomeadamente envolvendo a Divisão Académica do IPS (DA IPS) para assuntos como processos de inscrição nos cursos, em Unidades Curriculares (UC) ou em exames, concursos de acesso, creditações, validação de

competências, propinas. Se considerarmos que estes atos de carácter administrativo são pontuais na relação do estudante com a Instituição face à dominância das questões pedagógicas no quotidiano dos estudantes, sugere-se que neste último âmbito, com um número de casos mais reduzido, que existam formas de resolução das questões que não exigem o recurso ao Provedor. O mesmo acontece com o âmbito da ação social, em que questões relacionadas com alojamento, bolsas e outros apoios sociais são bastante reduzidas, parecendo haver outras formas de serem resolvidas sem o recurso ao Provedor.

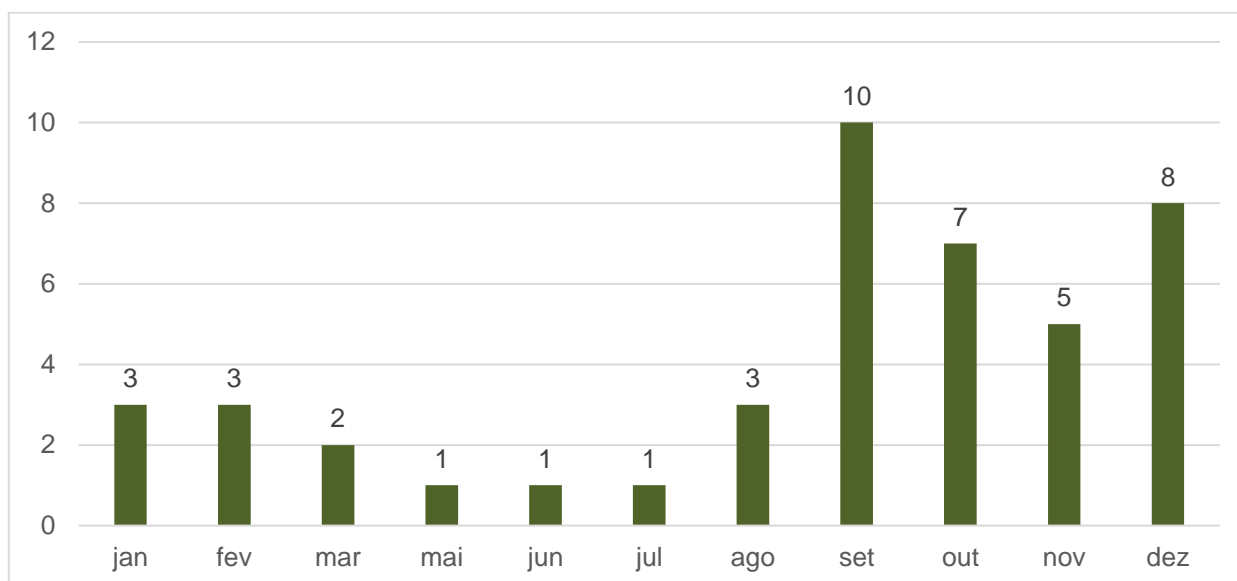
## 1.2 – Análise das exposições apresentadas em 2024

Como já foi revelado atrás, em 2024 foram apresentados ao Provedor 44 casos: 17 casos foram comunicados através do [formulário disponibilizado no Portal](#), os restantes 27 através de correio eletrónico pelo endereço também disponibilizado no mesmo local. Alguns estudantes usaram os dois meios de comunicação.

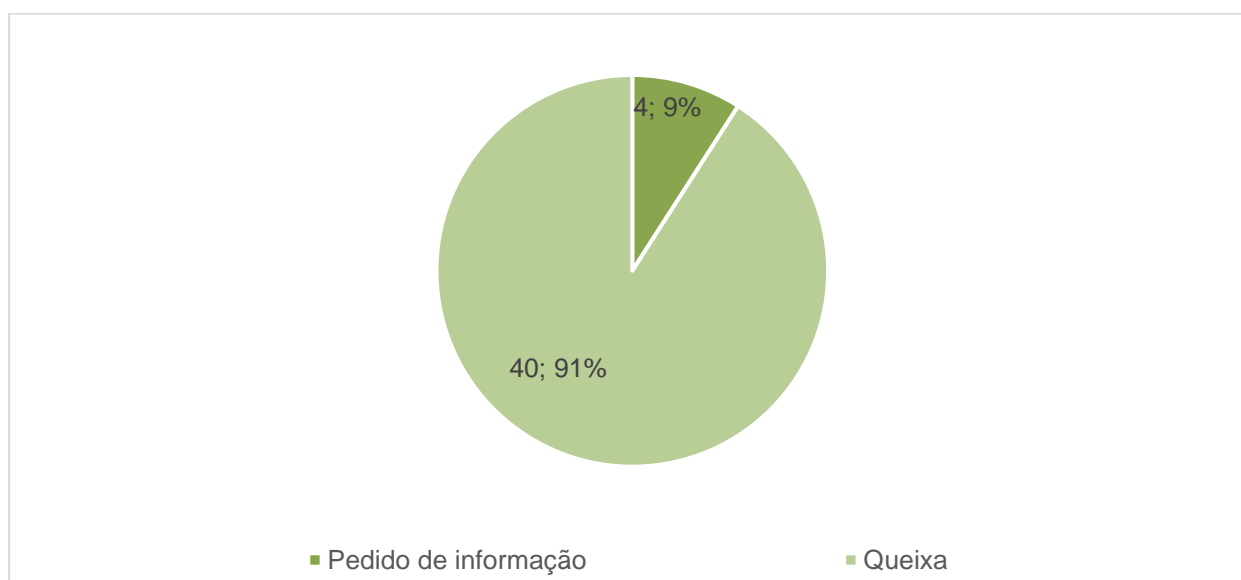
Na maior parte dos casos utilizou-se o correio eletrónico para interagir com os estudantes, mas nalguns casos, nomeadamente a pedido dos estudantes, houve alguns contactos presenciais e noutras situações estabeleceram-se contactos telefónicos com os estudantes.

Tendo em consideração a experiência de anos anteriores, não se considerou necessária e adequada uma permanência presencial do Provedor nos Câmpus de Setúbal e do Barreiro, segundo um horário pré-estabelecido. Privilegiou-se a ocorrência de reuniões presenciais com os estudantes, com os órgãos de gestão do IPS e das suas escolas ou com os docentes envolvidos nos casos tratados, apenas em situações que se justificavam ou a pedido de algum dos intervenientes.

E na figura 5 apresentam-se os meses em que foram rececionados os casos comunicados ao Provedor e em que o número de casos aumentou nos últimos meses do ano, o que se revelou diferente do ano de 2023 em que os casos se dispersaram ao longo do ano. Esta concentração de casos no período de setembro a dezembro, 30 casos que correspondem a 68,2% dos verificados em todo o ano, pode ser relacionado com a altura crítica de alguns concursos de acesso, de avaliações nas diversas épocas de exame, de cumprimento dos prazos de inscrição e também de situações de incumprimento do pagamento de propinas.

**Figura 5 - Nº de casos por mês em 2024**

Como se pode verificar na figura 6, 91% dos casos tiveram origem em queixas, contra 9% (5 casos) de pedidos de informação. Nestes últimos casos, a informação pedida foi disponibilizada ou os estudantes foram encaminhados para quem os poderia esclarecer. Sempre que se considerou adequado, o esclarecimento incluía a ligação para a página onde a informação estava disponível no nosso Portal do IPS.

**Figura 6 - Nº de casos por tipo de exposição em 2024**

A maior parte dos casos (43,2%) foram apresentados por estudantes da ESCE (Quadro 2), seguidos pelos da EST Setúbal com 31,8% e da EST Barreiro com 13,6%. A ESE regista 4 casos e a ESS apenas um caso. Como é óbvio, as maiores escolas do

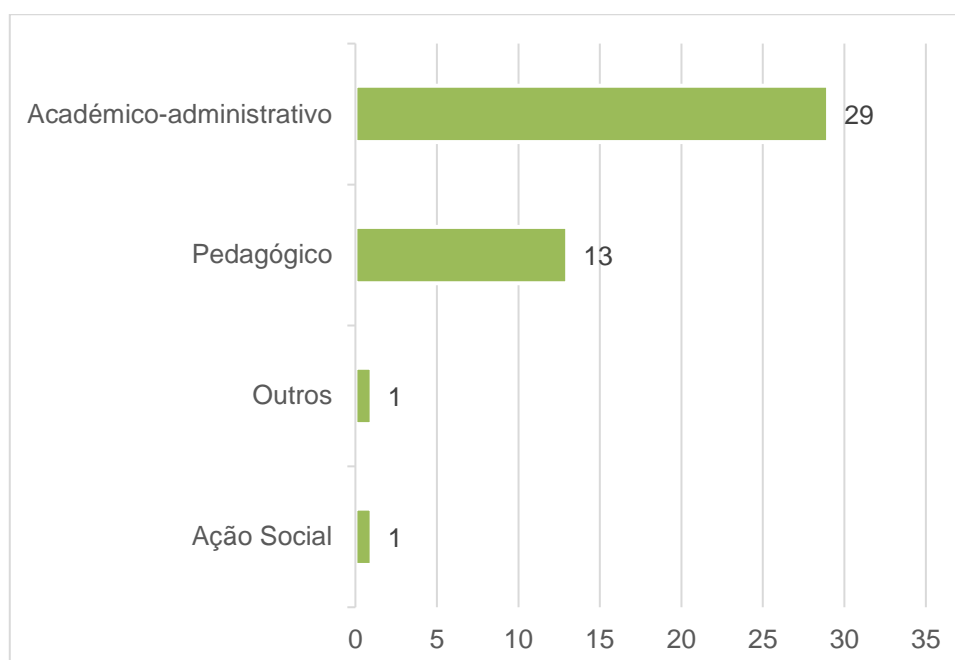
IPS tendem a ter mais casos e a proporção de casos relativamente ao total de estudantes de cada uma das escolas em 2024 não apresenta uma diferença significativa, como já se mostrou no Quadro 1: 0,7% na ESCE e na ESTB; 0,6% na ESTS; 0,4% na ESE; 0,2% na ESS.

**Quadro 2 - Nº de casos por escola em 2024**

<b>Escola</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
ESCE	19	43,2%
ESE	4	9,1%
ESS	1	2,3%
ESTB	6	13,6%
ESTS	14	31,8%
Total	44	100,0%

Em 2024 (Figura 7) manteve-se a tendência explicitada anteriormente a propósito da figura 4, de uma maioria de casos no âmbito académico-administrativo com 29 casos (65,9%) e apenas 13 (29,5%) no âmbito Pedagógico. No âmbito da ação social apenas 1 caso foi apresentado neste ano ao Provedor.

**Figura 7 - Nº de casos por tema em 2024**



No âmbito académico e administrativo, como se pode verificar no quadro 3<sup>8</sup>, os casos referem-se a questões relacionadas com a inscrição nos cursos, em UC ou em exames, frequentemente devido a incumprimento de prazos, algumas vezes alegadamente por problemas de comunicação com a DA ou no acesso à informação disponibilizada no Portal. Os problemas com os concursos de acesso, mais uma vez por incumprimento de prazos ou por dificuldades no conhecimento dos procedimentos, justificaram seis reclamações. As questões relacionadas com propinas justificaram a apresentação de 7 reclamações, também frequentemente pelos motivos já referidos. As dificuldades sentidas relativamente a creditações e a validação de competências suscitaram três queixas. De referir ainda 4 casos relacionados com atrasos ou erros na passagem de certidões e diplomas.

**Quadro 3 - Nº de casos por assunto em 2024**

<b>Assunto</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Funcionamento das unidades curriculares	10	22,7%
Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	8	18,2%
Propinas	7	15,9%
Concursos de acesso.	6	13,6%
Diplomas e certidões	4	9,1%
Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	3	6,8%
Mobilidade (Erasmus, Santander, Vasco da Gama)	2	4,5%
Relacionamento com colegas, professores ou funcionários	1	2,3%
Calendário ou horários letivos.	1	2,3%
Estatutos especiais (trabalhador-estudante, mãe/pai estudante, tempo parcial, etc)	1	2,3%
Processo disciplinar (informação sobre ...)	1	2,3%
Total	44	100,0%

No âmbito Pedagógico identificaram-se 13 casos que na sua maioria (10) foram enquadrados no “funcionamento das unidades curriculares” e que se referem a problemas de falta de informação adequada sobre o funcionamento das UC, nomeadamente quanto às modalidades de avaliação e também questões relativas à aplicação de estatutos especiais. Alguns casos remetiam para situações de um relacionamento inadequado entre docentes e estudantes ou de situações de

---

<sup>8</sup> Em anexo está disponível um quadro com a descrição mais pormenorizada dos casos, incluindo a sua caracterização, encaminhamento e resultado.

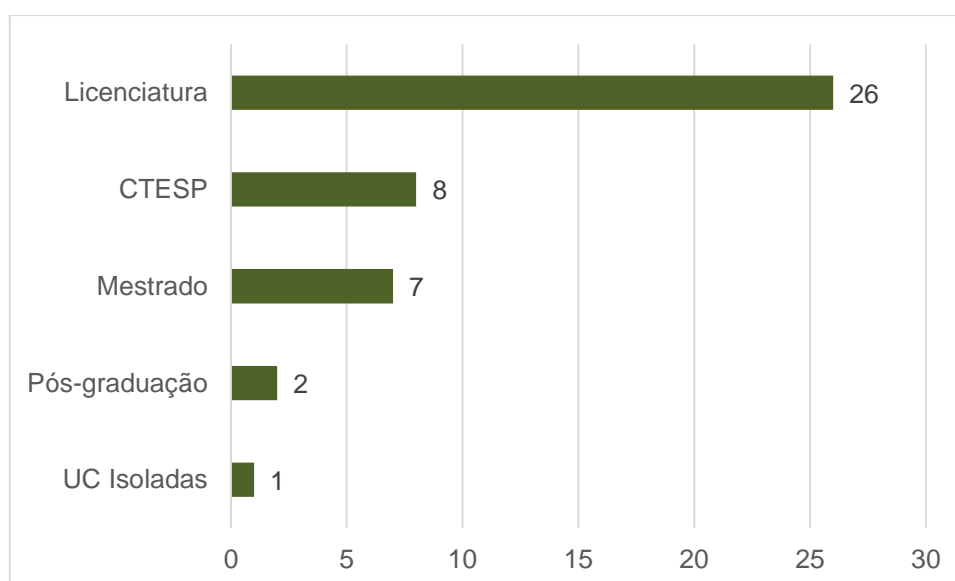
ensino/aprendizagem menos ajustadas às necessidades sentidas pelos estudantes. Um dos casos neste último âmbito resultou das queixas de oito estudantes e que foi um caso grave de difícil resolução.

Estas situações de carácter pedagógico são normalmente muito difíceis de serem abordadas e resolvidas, porque envolvem perspectivas diferentes sobre os papéis que docentes e estudantes devem desempenhar e concepções diferentes sobre o que é ensinar e aprender. Muitas vezes, dada a natureza das questões pedagógicas, a verificação do cumprimento da lei e dos regulamentos não é muito eficaz na clarificação das situações, nomeadamente quando se remete para a autonomia dos docentes e particularmente dos Responsáveis de Unidade Curricular (RUC). Em alguns dos casos (poucos), o dever de respeito recíproco entre docentes e estudantes não foi cumprido.

Apenas um estudante reclamou relativamente ao atraso na resposta ao seu pedido de bolsa, sendo o único caso inscrito na categoria da "ação social".

Na figura 8 apresenta-se a distribuição dos casos pelos respectivos tipos de curso sendo maioritários os apresentados por estudantes das licenciaturas (26 estudantes). Oito casos foram apresentados por estudantes de CTESP e sete de Mestrados sendo residuais os casos originados por estudantes de Pós-graduações (2) e de UC Isoladas (1).

**Figura 8 - Nº de casos por tipo de "curso" – 2024**



O quadro 4 apresenta os dados relativos ao resultado dos processos de análise e de decisão dos casos apresentados à Provedoria. Na maior parte dos casos – 18, correspondendo a 40,9%, os pedidos dos estudantes foram satisfeitos em resultado das suas pretensões terem sido aceites por quem tinha competência para a decisão, normalmente a Sra. Presidente do IPS, mas também Diretores, a Chefe da DA ou Presidentes de júris, sobretudo tendo em conta a Lei e os Regulamentos internos.

No entanto, num número ainda assim elevado de 15 casos (34,1%) não foram aceites as pretensões dos estudantes porque foram consideradas infundadas e contrárias à Lei e aos regulamentos e em que, em muitos casos, contrariava a necessária equidade entre todos os estudantes nas mesmas circunstâncias.

Em três casos considerou-se que a pretensão dos estudantes, na opinião do provedor, tinha fundamento, mas não foram aceites por quem tinha o poder para decidir.

**Quadro 4 - Nº de casos por resultado em 2024**

<b>Resultado</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Pedido satisfeito	18	40,9%
Pedido infundado não satisfeito	15	34,1%
Informação prestada	4	9,1%
Pedido com fundamento não satisfeito	3	6,8%
Resposta pela Sra. Presidente.	2	4,5%
Em curso	1	2,3%
Resposta pela Sra. Diretora da Escola	1	2,3%
Total	44	100,0%

Três dos casos foram também apresentados no mesmo momento a várias instâncias, nomeadamente à Sra. Presidente do IPS ou à Sra. Diretora de uma das escolas, que acabaram por responder aos estudantes sem uma intervenção relevante do Provedor.

Um dos casos ainda se encontra em curso à data da realização do presente relatório.

Tem-se sempre procurado dar uma resposta rápida aos estudantes e isso foi conseguido em 40,9% dos casos que foram concluídos numa semana (ver quadro 5), mas a complexidade de certas situações, o número de pessoas envolvidas nos processos da sua resolução, as diferentes disponibilidades que decorrem de múltiplos fazeres que dificultam a gestão das prioridades, são fatores que explicam a morosidade da resposta a alguns casos. Há pois a necessidade de um esforço dos

diversos intervenientes na resolução dos casos, no sentido de se reduzir o tempo excessivo para a sua conclusão.

**Quadro 5 - Nº de casos por nº de dias até conclusão**

<b>Duração</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Até 7 dias	18	40,9%
de 8 a 14 dias	7	15,9%
de 15 a 21 dias	5	11,4%
de 22 a 31 dias	1	2,3%
de 32 a 60 dias	8	18,2%
Mais de 60 dias	5	11,4%
Total	44	100,0%

E a propósito dos processos de resolução dos casos recebidos, há que referir que o Provedor conta com inestimáveis ajudas (as apresentadas no quadro 6), que com o seu conhecimento das normas e práticas de funcionamento do Instituto e a sua experiência no atendimento dos estudantes, têm contribuído largamente para o necessário enquadramento contextual dos casos e para coligir a informação necessária à sua boa resolução, tornando possível uma intervenção mais informada e adequada do Provedor como contributo para boas decisões de quem de direito.

**Quadro 6 - Encaminhamento dos casos**

<b>Entidade</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Chefe DA	13	18,1%
Diretor/a	11	15,3%
Sem encaminhamento	10	13,9%
VP Rodrigo Lourenço	9	12,5%
Presidente do CP	8	11,1%
Subdiretor/a	5	6,9%
Coord/Diretor Curso	4	5,6%
Presidente IPS	3	4,2%
Presidente do CTC	2	2,8%
RUC	2	2,8%
Admin SAS	1	1,4%
Coord mobilidade	1	1,4%
Presid departamento	1	1,4%
VP Luísa Carvalho	1	1,4%
VP Pedro Ferreira	1	1,4%
Total	72	100,0%

De entre todos os intervenientes nesta função de acompanhamento e ajuda no trabalho do Provedor há que destacar, mais uma vez neste ano de 2024, a Dra. Célia Costa, a Chefe da Divisão Académica, a mais sobrecarregada com os pedidos, mas também os senhores Diretores e Subdiretores das Escolas do IPS, O Sr. Vice-Presidente Rodrigo Lourenço, a quem se agradece a colaboração. A emergência de mais casos de natureza pedagógica, com uma natureza mais complexa, exigiu o recurso aos Presidentes dos Conselhos Pedagógicos cuja ajuda também foi essencial. Este agradecimento estende-se aos restantes intervenientes nestes processos, menos frequentes, mas igualmente merecedores de valorização e agradecimento pela disponibilidade.

## **2 – Recomendações**

Ao longo do processo de recolha de informação, análise e encaminhamento dos casos recebidos ocorreu com alguma frequência a possibilidade (e necessidade) de se

fazerem algumas sugestões para a sua resolução e também como contributos para a melhoria do funcionamento do IPS.

Estas sugestões constituem-se como “recomendações” e decorrem do nº 1 a) do artigo 4º do [Regulamento do Provedor do Estudante do Instituto Politécnico de Setúbal \(IPS\)](#) <sup>9</sup>:

“1 — O Provedor desenvolve a sua ação com independência, competindo -lhe:

a) Apreciar as queixas e reclamações dos estudantes e, caso considere que a razão lhes assiste, proferir as recomendações pertinentes aos órgãos competentes para as atender;

b) Fazer recomendações genéricas tendo em vista acautelar os interesses dos estudantes, nomeadamente no domínio da atividade pedagógica e da ação social escolar;”

O nº 4 do mesmo artigo determina que: “a não adoção das recomendações do Provedor do Estudante, pelos órgãos competentes, deverá ser devidamente fundamentada e dela deverá ser dado conhecimento ao Provedor do Estudante, ao Presidente do IPS e ao Conselho Geral do IPS”<sup>10</sup>

Assim, ao longo do ano de 2024 foram feitas três recomendações de carácter mais formal, em que se invocou os pontos do Regulamento do Provedor do IPS já citados nos parágrafos anteriores, devido à complexidade dos respetivos assuntos e porque se considerou vantajoso (e necessário) que se suscitasse um processo de reflexão coletiva e de decisão sobre procedimentos habituais, que se considerou poderiam ser melhorados.

A recomendação transcrita no anexo 2 resultou da reclamação, apresentada em 2023, de um estudante relativamente à classificação que lhe foi atribuída no contexto da sua experiência de mobilidade. Nos termos do nosso regulamento, o CTC da respetiva escola veio a considerar uma classificação mais adequada à média das classificações obtidas pelo estudante no seu curso. Entretanto, verificou-se a existência de um possível desajuste entre o algoritmo disponível no Portal para o processo de conversão das classificações obtidas na mobilidade e o Decreto-Lei n.º 42/2005. E se o problema desse estudante ficou resolvido em 2023, em 2024 foi

---

<sup>9</sup> Instituto Politécnico de Setúbal - Despacho n.º 822/2017, Diário da República, 2.ª série, n.º 9, 12 de janeiro de 2017.

<sup>10</sup> idem

recebida outra reclamação de um outro estudante que não poderia ser resolvido do mesmo modo e que recolocou o problema de um possível desajuste entre a Lei e os procedimentos adotados no IPS. o que prolongou a verificação e discussão do conteúdo desta recomendação durante o ano de 2024. Esta recomendação acabou por não ser aceite pela Presidência do IPS.

O anexo 3 corresponde a uma recomendação à Sra. Presidente, para que em casos de cursos desenvolvidos em parceria com outras instituições se definisse claramente os regulamentos de funcionamento pedagógico que seriam aplicáveis e que deveriam ser cumpridos por todos os docentes envolvidos.

E o anexo 4 refere-se a uma recomendação sobre os procedimentos a adotar num caso de inexistência de uma informação adequada e atempada sobre a natureza de uma prova de exame.

Mas outras sugestões foram feitas num procedimento algo informal, quando a natureza menos complexa das questões e a perceção de alguma receptividade dos interlocutores o justificaram

Estas sugestões referiram-se a:

- Clarificação da informação disponível no portal sobre processos de reinscrição dos estudantes (anexo 5);
- Necessidade de se dar cumprimento ao disposto na Lei e nos regulamentos relativamente à disponibilização de informação aos estudantes sobre o funcionamento das UC (anexo 6);
- Compatibilização entre as Linhas Orientadoras do Desempenho Académico dos Estudantes (LOADEE) e o Regulamento da Escola, particularmente sobre os processos de revisão das provas de avaliação (Anexos 6 e 7);
- Foram identificadas e comunicadas às escolas algumas situações de falta de publicação de Fichas de Unidade Curricular nos portais das escolas;

### **3 - Outras atividades**

Para além da atividade de receção, registo, enquadramento, análise e encaminhamento das exposições dos estudantes ao Provedor que correspondem ao centro da atividade no âmbito desta função, foram desenvolvidas outras atividades, descritas a seguir no quadro 7.

### Quadro 7 - Outras atividades desenvolvidas em 2024

Data	Atividade	Local	Promotor
08/01	Cerimónia de lançamento da Primeira Pedra da Futura Residência de Estudantes em Sines	Sines	IPS
09/01	Cerimónia de lançamento da Primeira Pedra da Futura Residência de Estudantes no Barreiro	Barreiro	IPS
15/01	Seminário "Estudantes oriundos dos PALOP e de Timor-Leste a frequentar o Ensino Superior em Portugal"	online	MCTES
02/02	Reunião de trabalho com Presidência do IPS	Setúbal	Presidência IPS
02/02	Reunião de trabalho com Diretor/Presidente do CP da ESTS/IPS	Setúbal	ESTS/Provedor
25/03	Reunião de trabalho com Associação Académica do IPS	Setúbal	AAIPS/Provedor
25/03	III Seminário "Sucesso académico e prevenção do abandono no ensino superior"	online	MCTES
12/04	Apresentação do Relatório de Atividades de 2023 da Provedoria no Conselho Geral do IPS	Setúbal	IPS
28/05	Reunião de trabalho com Diretor e Presidente do CP da ESTS/IPS	Setúbal	ESTS/Provedor
14/06	Reunião de trabalho com Presidência do IPS	Setúbal	Presidência IPS
08/07	Participação no Congresso Nacional de Práticas Pedagógicas no Ensino Superior: Comunicação - "10 ANOS CNaPPES" com Rita Cadima	Porto	CNAPPES /IPPorto
24/07	Cerimónia de tomada de posse da Diretora da ESTS.	Setúbal	ESTS
29/07	Reunião de trabalho com Presidência do IPS	Setúbal	Presidência IPS
09/09	Reunião de trabalho com Presidência do IPS	Setúbal	Presidência IPS
10/09	Reunião de trabalho com Diretor/Presidente do CP da ESTS/IPS	Setúbal	ESTS/Provedor
23/09	Sessão de Boas-Vindas aos Novos Estudantes do IPS	Setúbal	IPS
07/10	Sessão Solene Comemorativa do Dia do Politécnico de Setúbal e de Abertura do Ano Académico 2024/25	Setúbal	IPS
31/10	Reunião de trabalho com Presidência do IPS	Setúbal	Presidência IPS
15/11	Cerimónia do Aniversário da ESTB	Barreiro	ESTB
27/11	Reunião de trabalho com AAIPS	Setúbal	AAIPS/Provedor

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>	<b>Promotor</b>
18/12	Festa de Natal IPS	Setúbal	IPS
19/12	Cerimónia do Aniversário da ESCE	Setúbal	ESCE
Diversos	"Hora do provedor" - Reunião mensal da Rede Portuguesa de Provedores dos Estudantes do Ensino Superior (RPE)	<i>online</i>	RPE

## 4 - Nota Final

Na lei e nos estatutos do IPS não compete ao Provedor decidir, mas pode, com o olhar algo exterior que lhe compete, ver compreensivamente os direitos e os deveres de todos os intervenientes, mas procurando valorizar a perspetiva dos estudantes. Ao fazer esse balanço o provedor pode influenciar o processo de decisão.

Ao contrário do que ocorreu em 2023, em 2024, a maior parte dos pedidos dos estudantes foram satisfeitos, embora com um número significativo de pedidos que não foram considerados. E este facto deve-se à natureza das questões apresentadas pelos estudantes e porque se conseguiu ultrapassar a aparência das situações, o imediatismo da sua análise ou o esquecimento do seu confronto com a lei e os regulamentos. Foram estes pedidos considerados porque quem decidiu conseguiu ver o outro lado e valeu a pena reclamar.

Mas também houve bastantes pedidos que não foram aceites, em grande parte porque a sua aceitação significaria o incumprimento nos procedimentos definidos para todos os estudantes, o que constituiria uma iniquidade. E nem sempre há a compreensão pela arbitrariedade da exigência de determinados procedimentos, do estabelecimento de certos prazos, aplicáveis a todos. Por isso, todos os esforços na disponibilização de uma informação acessível, adequada e clara, é imprescindível para um sentido de comunidade.

## **Anexos**

# Anexo 1: Exposições apresentadas ao Provedor em 2024: caracterização, encaminhamento e resultado

**Quadro 8 - Exposições apresentadas ao Provedor em 2024: caracterização, encaminhamento e resultado**

Escola	“Curso”	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Duração	Resultado
ESCE	CTESP em Apoio à Gestão de Organizações Sociais	Queixa	Pedagógico	Estatutos especiais (trabalhador-estudante, mãe/pai estudante, tempo parcial, etc.)	Suposta incorreção da avaliação da participação individual com o estatuto de trabalhador-estudante	RUC	6	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	CTESP em Apoio à Gestão de Organizações Sociais	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Atraso na realização de uma revisão de prova.	Diretor/a; Presidente do CP	91	Em curso
ESCE	CTESP em Assessoria de Gestão	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Anulação de candidatura a licenciatura, supostamente por falta de resposta adequada da DA	Sem encaminhamento	16	Resposta pela Sra. Presidente.
ESCE	Licenciatura em Contabilidade e Finanças	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Classificação negativa num trabalho de grupo em que os restantes membros do grupo obtiveram aprovação. Classificação obtida NA e não R.	Diretor/a; Subdiretor/a; Presidente do CP	48	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística	Queixa	Académico-administrativo	Mobilidade (Erasmus, Santander, Vasco da Gama)	Incumprimento da Lei no algoritmo usado para a conversão de classificações dos estudantes em mobilidade.	Coord mobilidade; VP Pedro Ferreira; VP Luísa carvalho	221	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística - PL	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Falta de informação sobre a classificação obtida nos trabalhos realizados nas aulas no âmbito da avaliação contínua e pedido de alteração da classificação.	Diretor/a; Presidente do CP	33	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística - PL	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Falta de informação sobre a classificação obtida nos trabalhos realizados nas aulas no âmbito da avaliação contínua e pedido de alteração da classificação.	Diretor/a; Presidente do CP	34	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística - PL	Pedido de informação	Outros	Processo disciplinar	Pedido de informação sobre regulamento de procedimento disciplinar	Sem encaminhamento	2	Informação prestada
ESCE	Licenciatura em Gestão da Distribuição e da Logística - PL	Queixa	Académico-administrativo	Propinas.	Desistiu de frequentar o curso em janeiro devido a desemprego e não tem possibilidade de pagar as propinas devidas.	Chefe DA	6	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos - PL	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Atraso de 3 meses na resposta a pedido de creditações	Diretor/a; Presidente do CTC	11	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Académico-administrativo	Outro assunto atraso no envio do livro de termos e de emissão do diploma	Atraso na emissão dos livros de termos e do diploma	Chefe DA	3	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Inscrição em exame fora do prazo	Sem encaminhamento	6	Pedido infundado não satisfeito

Escola	“Curso”	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Duração	Resultado
ESCE	Licenciatura em Marketing	Pedido de informação	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Pedido de informação sobre opção de inscrição num contexto de candidatura a mudança de curso negada	Sem encaminhamento	1	Pedido satisfeito
ESCE	Licenciatura em Marketing	Queixa	Académico-administrativo	Mobilidade (Erasmus, Santander, Vasco da Gama)	Suposto desvio das classificações resultantes do processo de conversão das classificações dos estudantes em mobilidade relativamente à média das classificações obtidas pela estudante.	Presidente IPS; VP Rodrigo Lourenço; Presidente do CTC	40	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	Mestrado em Ciências Empresariais	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Inadequação da Informação disponibilizada sobre a metodologia de avaliação da UC	Diretor/a; Subdiretor/a; VP Rodrigo Lourenço	148	Pedido satisfeito (a confirmar)
ESCE	Mestrado em Gestão de Sistemas de Informação	Queixa	Académico-administrativo	Propinas.	Impossibilidade de aceder ao antigo sistema de informação para pagar propinas no fim do prazo, quando o Nónio já estava a funcionar.	Chefe DA	20	Pedido satisfeito
ESCE	Mestrado em Gestão e Administração de Escolas	Queixa	Académico-administrativo	Propinas.	Obrigatoriedade do pagamento de 50% da propina com anulação de matrícula	VP Rodrigo Lourenço	11	Pedido infundado não satisfeito
ESCE	PG em <i>Controlling</i>	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Expressões desrespeitosas entre docente e estudante devido a falta de clareza /mal entendidos sobre um teste <i>online</i> .	Sem encaminhamento	5	Pedido satisfeito
ESCE	PG em Negócios e Finanças Empresariais	Queixa	Académico-administrativo	Propinas.	Exigência do pagamento de propinas sem conclusão do processo de matrícula pela estudante.	VP Rodrigo Lourenço	21	Pedido satisfeito
ESE	CTESP em Serviço Familiar e Comunitário	Pedido de informação	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Informação sobre diferença entre o lugar na lista provisória de candidatos e na lista final.	Sem encaminhamento	1	Pedido satisfeito
ESE	Mestrado em Educação Pré-escolar	Queixa	Ação Social	Propinas	Demora na resposta ao pedido de bolsa e/ou Pagamento de propina em processo de anulação de matrícula.	Admin SAS; VP Rodrigo Lourenço	21	Pedido satisfeito
ESE	Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Candidatura a reingresso em curso de mestrado fora de prazo.	Chefe DA	3	Pedido infundado não satisfeito
ESE	Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Ausência de vagas para reinscrições no Mestrado para entrega e discussão do Relatório de investigação	Diretor/a; Subdiretor/a	8	Pedido satisfeito
ESS	Licenciatura em Enfermagem	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Insuficiência das creditações consideradas num processo de Reconhecimento e Validação de Competências	Sem encaminhamento	3	Informação prestada
ESTB	CTeSP em Construção Civil	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Impedimento de realização do estágio curricular por falta de uma das oito UC que lhe são precedentes.	Sem encaminhamento	1	Pedido satisfeito
ESTB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Inscrição indevida em UC mas aceite pelo SI. Por não ser uma UC do ano em que o estudante está inscrito (regras de precedência da escola).	Chefe DA; Presidente IPS; VP Rodrigo Lourenço	43	Pedido com algum fundamento não satisfeito
ESTB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Pedido para inscrição no PAEF com 3 UC mais o estágio alegando ter o estatuto de NEE	Chefe DA	1	Resposta pela Sra. Presidente.
ESTB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Pedagógico	Calendário ou horários letivos.	Mudança voluntária de turma nas aulas práticas de uma UC por excesso de alunos inscritos.	Diretor/a; Coord/Diretor Curso	26	Pedido infundado não satisfeito

Escola	“Curso”	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Duração	Resultado
					Suposta sobreposição dos horários das aulas práticas com os de outras UC.			
ESTB	Licenciatura em Biotecnologia	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Considera-se que docente não tem as competências adequadas para lecionar uma UC: inadequação da exposição do docente, dos materiais de estudo e desistência da frequência das aulas pelos estudantes. Atraso significativo na publicação da pauta da Avaliação	Diretor/a	63	Pedido satisfeito
ESTB	UC Isoladas	Pedido de informação	Académico-administrativo	Outro assunto certidões	Passagem de certidão	DA	5	Informação prestada
ESTS	CTESP em Automação, Robótica e Controlo Industrial	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Incumprimento dos prazos de pagamento de emolumentos em processo de RVC. Por ser finalista pôde beneficiar de um prazo excepcional para pedir novamente o RVC	Chefe DA	18	Pedido satisfeito
ESTS	CTESP em Qualidade Ambiental e Alimentar	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Testes com exercícios não abordados nas aulas. Resultados negativos dos estudantes. 97% reprovações na Avaliação contínua e no exame da época normal. Caso apresentado em janeiro de 2024 - 1 ano depois, a estudante ainda não conseguiu aprovação na UC	Subdiretor/a; Presidente do CP; RUC	51	Pedido com fundamento não satisfeito
ESTS	CTESP em Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação	Queixa	Académico-administrativo	Propinas.	Falta de pagamento de propinas	Chefe DA	11	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia de Automação, Controlo e Instrumentação	Queixa	Académico-administrativo	Propinas.	Pedido de isenção de propinas devido a realização de estágio fora de tempo por suposta responsabilidade da escola.	Sem encaminhamento	8	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores.	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Erro no processo de inscrição <i>online</i> e demora de resposta da DA	Chefe DA	1	Pedido satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Queixa	Académico-administrativo	Creditações ou reconhecimento e validação de competências.	Creditação de UC de um CTESP com efeitos apenas a partir de 2024/25	Coord/Diretor Curso; VP Rodrigo Lourenço; Presidente IPS	60	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Comportamentos inadequados do professor para com os estudantes e problema nas suas aprendizagens e aproveitamento. Queixas apresentadas por oito estudantes.	Diretor/a; Coord/Diretor; Presidente do IPS, Curso; Presidente do CP; Presid departamento; VP Rodrigo Lourenço	122	Pedido satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia informática	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	O comprovativo de morada não foi aceite pelo júri por omissão do nome do candidato.	Sem encaminhamento	1	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Engenharia Mecânica	Queixa	Académico-administrativo	Concursos de acesso.	Resultado do concurso de M23	Chefe DA	4	Informação prestada

Escola	“Curso”	Exposição	Tema	Assunto	Síntese do caso	Encaminhamento	Duração	Resultado
ESTS	Licenciatura em Tecnologia e Gestão Industrial	Queixa	Pedagógico	Relacionamento com colegas, professores ou funcionários	Deteção de possível fraude em situação de exame com posterior recusa de cumprir as indicações da docente e comportamentos de desrespeito para com esta. As necessárias averiguações e suas implicações ultrapassam âmbito de intervenção do provedor.	Diretor/a; Presidente do CP	10	Resposta pala Diretora da Escola
ESTS	Licenciatura em Tecnologia e Gestão Industrial	Queixa	Pedagógico	Funcionamento das unidades curriculares	Provas de avaliação contrárias ao acordado num ano anterior numa UC com alteração no plano de estudos.	Subdiretor/a; Presidente do CP; Coord/Diretor Curso	37	Pedido infundado não satisfeito
ESTS	Licenciatura em Tecnologias do Ambiente e do Mar	Queixa	Académico-administrativo	Outro assunto entrega de diploma	Dificuldades na marcação da entrega do diploma pela DA	Chefe DA	3	Pedido satisfeito
ESTS	Licenciatura em Tecnologias do Ambiente e do Mar	Queixa	Académico-administrativo	Outro assunto - diplomas	Suplemento ao diploma com erros e demora na resolução do problema.	VP Rodrigo Lourenço	12	Pedido satisfeito
ESTS	Mestrado em Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios	Queixa	Académico-administrativo	Inscrição nos cursos, em UC ou em exames	Problemas informáticos na inscrição numa UC	Chefe DA	1	Pedido satisfeito

## Anexo 2: Recomendação sobre conversão de classificações na mobilidade



### RECOMENDAÇÃO

Exma. Sra. Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal

Recentemente, um estudante apresentou uma reclamação relativamente às classificações que lhe iriam ser atribuídas na sequência do seu processo de mobilidade na ----- . A Instituição ----- onde esteve atribuiu-lhe a classificação máxima de 5 em todas as UC que aí realizou nos termos do seu *learning agreement*. Mas, após a conversão das classificações obtidas para a nossa escala, o estudante foi confrontado com o facto de lhe ir ser atribuída a classificação de 16 numa das UC e de 17 nas restantes.

Tratando-se de um estudante com uma média de 17,95 valores nas UC já realizadas anteriormente à mobilidade considerou que o seu processo de mobilidade iria prejudicá-lo, alegando que se não tivesse feito a mobilidade teria conseguido classificações mais elevadas.

Nos termos do nº 4 do artigo 165º do Regulamento das Atividades Académicas do IPS o estudante requereu ao CTC da ----- a atribuição de classificações superiores àquelas que resultaram da metodologia de conversão das notas normalmente utilizada, obtendo uma decisão favorável ao seu pedido.

O problema deste estudante ficou resolvido, mas este caso suscitou algum questionamento sobre a metodologia utilizada no IPS para as conversões das classificações dos estudantes em mobilidade.

Como já foi referido, este estudante obteve a classificação de **5** na Instituição de Ensino Superior (IES) ----- onde esteve em mobilidade.

De acordo com a "Equivalência de classificações entre países e a classificação europeia" apresentado no quadro 1 do anexo, o **5** que obteve ----- corresponde ao **A** da escala europeia.

Nos termos da alínea a) do Artº 19º e do nº 1b) do artº 22ª do decreto-lei nº 42/2005, no caso de uma das UC realizadas pelo estudante, aqui utilizada como exemplo (ver quadro 2 do anexo), o valor A da escala europeia poderá corresponder às seguintes classes de valores:

1ª Hipótese: **A: entre 17 e 18 valores** – valores mínimo e máximo dos 10% de estudantes com maiores classificações, o que parece corresponder à opção assumida no algoritmo usado no SI e em que se baseia a informação disponibilizada aos coordenadores da mobilidade para efetuarem a conversão das classificações

2ª Hipótese: **A: entre 17 e 20 valores** de acordo com os termos enunciados na alínea a) do artº 19º e em que o 16 é o valor mínimo dos 10% de estudantes com maiores classificações e o 20 o seu valor máximo.

O nosso SI indicou que a classificação após a conversão a atribuir ao estudante seria o **17**. Este último valor parece corresponder ao valor médio das 10% melhores classificações na UC usadas neste exemplo e descritas no quadro 2 do anexo.

Constatou-se que os estudantes, num momento prévio à sua experiência de mobilidade, nem sempre são informados da metodologia usada na conversão de notas.

Assim, nos termos do nº 1 a) e nº 4 do Artº 4º do Regulamento do Provedor do Estudante do IPS, recomendo uma reflexão e posterior decisão sobre as questões que enuncio a seguir:

- a) Parece-me oportuno que se reflita sobre a metodologia utilizada no IPS no processo de conversão de classificações no âmbito da mobilidade dos estudantes e como se deverá atender a situações como a do estudante que apresentou a sua reclamação já descrita. Desconheço se no passado já houve casos semelhantes de estudantes que se consideraram prejudicados pelas suas experiências de mobilidade em consequência dos processos de conversão das

classificações que adotámos. A existirem, podem funcionar como fatores de desmotivação dos estudantes em aderirem aos programas de mobilidade.

- b) A metodologia proposta no Decreto-lei nº 42/2005 sugere 5 classes na escala europeia de classificações, A, B, C, D e E, em que cada uma dessas classes varia entre um valor mínimo e um valor máximo.

No caso da classe A, de acordo com o Decreto-lei já referido, o valor máximo é sempre a classificação de 20, parecendo que no algoritmo usado no IPS esse valor máximo da classe A é a classificação mais alta verificada na distribuição de classificações da UC, o que parece não estar de acordo com a lei.

- c) No caso do estudante que apresentou a reclamação, tendo em conta o teor da alínea anterior, a opção pelo valor médio como classificação a atribuir poderá considerar-se mais correta e adequada se referida à média do intervalo entre 17 e 20, de acordo com a alínea a) do artº 19º, o que corresponderia à classificação de 18,5 valores, e não à média do intervalo compreendido entre as classificações mínima e máxima dos 10% de estudantes que obtiveram os melhores resultados, o que conduziu à classificação de 17.
- d) O nº 1 do artigo 22ª do mesmo Decreto lei estabelece que "A fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino[...]", o que permite supor que algures no tempo decidiu-se que o valor a considerar na conversão da classificação numa determinada UC seria o valor médio da distribuição das classificações obtidas pelos estudantes pelo menos nos últimos 3 anos em cada uma das classes da escala.

Mas, sendo cada uma das classes da escala europeia um intervalo de classificações, calculadas de acordo com o descrito na alínea anterior, coloca-se a questão sobre as condições em que se opta pelo seu valor mínimo, pelo máximo, pelo seu valor médio ou por outro valor.

- e) Será adequado que a decisão sobre as opções descritas na alínea d) se possa basear em critérios diversificados? Por exemplo, o histórico das classificações obtidas pelo estudante e o seu desvio relativamente à classificação a atribuir.
- f) Na UC usada como exemplo, a distribuição das classificações descrita no quadro 2 do anexo refere-se a cinco anos letivos. Como a distribuição das classificações pode ser diferente em função do nº de anos letivos considerados,

desconhece-se se há uma normalização desse nº de anos para garantir condições de equidade entre todos os estudantes.

- g) Parece-me importante que, independentemente da metodologia de conversão de notas que vier a ser adotada/clarificada, os estudantes sejam informados dessa metodologia e das suas consequências em eventuais desvios relativamente ao seu histórico de classificações no IPS e das suas expectativas tendo em consideração a classificação atribuída pela IES de acolhimento.
- h) A metodologia de conversão das classificações dos estudantes em mobilidade, tal como estabelecida no Decreto-lei nº 42/2005, teve como referência as orientações para o desenvolvimento do Espaço Europeu de Ensino Superior no contexto da adoção do modelo de Bolonha. As dificuldades de aplicação desta metodologia parece terem justificado a formulação de outra metodologia, definida pela Comissão Europeia no [ECTS Users' Guide](#) de 2015. De facto, esta nova metodologia parece ser mais clara e mais justa, mas estranha-se que não seja evidente a sua adoção pelas IES, o que teria implicado a prévia alteração das leis em vigor no espaço europeu.

Seria interessante conhecer-se a situação relativamente às perspetivas de utilização desta nova metodologia.

Deixo assim à sua consideração a possibilidade de uma verificação e reflexão sobre as questões colocadas e eventualmente a adoção de medidas que clarifiquem e melhorem a justiça do processo de conversão das classificações dos estudantes em mobilidade.

Com os meus cumprimentos.

Setúbal, 26 de outubro de 2023.

## **Anexo**

### **“Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro**

#### **Artigo 18.º - Escala**

A escala europeia de comparabilidade de classificações para os resultados de aprovado é constituída por cinco classes, identificadas pelas letras A a E. **Artigo 19.º - Correspondência entre escalas**

Entre o intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20 e a escala europeia de comparabilidade de classificações, adota-se a seguinte correspondência:

- a) A: 20 a p, sendo p a classificação que permite abranger, nesta classe, 10% dos alunos;
- b) B: p - 1 a q, sendo q a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com a classe anterior, 35% dos alunos;
- c) C: q - 1 a r, sendo r a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 65% dos alunos;
- d) D: r - 1 a s, sendo s a classificação que permite abranger, no conjunto desta classe com as classes anteriores, 90% dos alunos; e) E: s - 1 a 10.  
[...]"

**"Artigo 22.º - Princípios de aplicação da correspondência às classificações das unidades curriculares**

1 - A fixação das classificações das unidades curriculares abrangidas por cada uma das classes da escala europeia de comparabilidade de classificações é feita pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino no respeito pelos seguintes princípios:

- a) É estabelecida para cada unidade curricular;
- b) Considera a distribuição das classificações finais dos estudantes aprovados nessa unidade curricular no conjunto de, pelo menos, os três anos mais recentes, e num total de, pelo menos, 100 diplomados;
- c) Quando uma classificação abranja duas classes, considera-se, em princípio, na primeira delas.

2 - Quando não for possível atingir a dimensão da amostra a que se refere a alínea b) do número anterior, a utilização da escala europeia de comparabilidade de classificações é substituída pela menção do número de ordem da classificação do estudante no conjunto dos aprovados na disciplina no ano letivo em causa e o número de aprovados nesse ano."

Quadro 1: Equivalência de classificações entre países e a classificação europeia

Escala Europeia	E		D		C		B		A		
	Portugal	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
[...]											
Finlândia	1		2		3		4		5		

Quadro 2 - Classificações dos estudantes aprovados na UC de ----- nos últimos 5 anos

Clas s	f acum (%)	Clas s	f acum (%)	Clas s	f acum (%)	Clas s	f acum (%)	Clas s	f acum (%)
10	100%	13	87%	14	75%	15	63%	15	51%
10	99%	13	87%	14	75%	15	63%	15	50%
10	99%	13	87%	14	75%	15	62%	15	50%
11	99%	13	87%	14	74%	15	62%	15	50%
11	99%	13	86%	14	74%	15	62%	15	50%
11	98%	13	86%	14	74%	15	61%	15	49%
11	98%	13	86%	14	73%	15	61%	15	49%
11	98%	13	85%	14	73%	15	61%	15	49%
12	97%	13	85%	14	73%	15	61%	15	48%
12	97%	13	85%	14	73%	15	60%	15	48%
12	97%	14	84%	14	72%	15	60%	15	48%
12	96%	14	84%	14	72%	15	60%	15	47%
12	96%	14	84%	14	72%	15	59%	15	47%
12	96%	14	84%	14	71%	15	59%	15	47%
12	96%	14	83%	14	71%	15	59%	15	47%
12	95%	14	83%	14	71%	15	59%	15	46%
12	95%	14	83%	14	70%	15	58%	15	46%
12	95%	14	82%	14	70%	15	58%	15	46%
12	94%	14	82%	14	70%	15	58%	15	45%
12	94%	14	82%	14	70%	15	57%	15	45%
12	94%	14	81%	14	69%	15	57%	15	45%
12	93%	14	81%	14	69%	15	57%	15	44%
13	93%	14	81%	14	69%	15	56%	15	44%
13	93%	14	81%	14	68%	15	56%	15	44%
13	93%	14	80%	14	68%	15	56%	15	44%
13	92%	14	80%	14	68%	15	56%	15	43%
13	92%	14	80%	14	67%	15	55%	15	43%
13	92%	14	79%	14	67%	15	55%	15	43%
13	91%	14	79%	14	67%	15	55%	15	42%
13	91%	14	79%	14	67%	15	54%	15	42%
13	91%	14	79%	14	66%	15	54%	15	42%
13	90%	14	78%	14	66%	15	54%	15	41%
13	90%	14	78%	14	66%	15	53%	15	41%
13	90%	14	78%	14	65%	15	53%	15	41%
13	90%	14	77%	14	65%	15	53%	15	41%
13	89%	14	77%	14	65%	15	53%	15	40%
13	89%	14	77%	15	64%	15	52%	15	40%
13	89%	14	76%	15	64%	15	52%	15	40%
13	88%	14	76%	15	64%	15	52%	15	39%

13	88%
13	88%
Clas s	f acum (%)
15	39%
15	38%
15	38%
15	38%
15	37%
15	37%
15	37%
15	36%
15	36%
15	36%
15	36%
15	36%
15	35%
15	35%
15	35%
15	34%
15	34%
15	34%
15	33%
16	33%
16	33%
16	33%
16	32%
16	32%
16	32%
16	31%
16	31%

14	76%
14	76%
Clas s	f acum (%)
16	31%
16	30%
16	30%
16	30%
16	30%
16	29%
16	29%
16	29%
16	28%
16	28%
16	28%
16	28%
16	27%
16	27%
16	27%
16	27%
16	27%
16	26%
16	26%
16	26%
16	25%
16	25%
16	25%
16	24%
16	24%
16	24%
16	24%
16	23%

15	64%
15	63%
Clas s	f acum (%)
16	23%
16	23%
16	22%
16	22%
16	22%
16	21%
16	21%
16	21%
16	21%
16	21%
16	20%
16	20%
16	20%
16	19%
16	19%
16	19%
16	19%
16	18%
16	18%
16	17%
16	17%
16	17%
16	16%
16	16%
16	16%

15	51%
15	51%
Clas s	f acum (%)
16	15%
16	15%
16	15%
16	14%
17	14%
17	14%
17	13%
17	13%
17	13%
17	13%
17	13%
17	12%
17	12%
17	12%
17	11%
17	11%
17	11%
17	11%
17	10%
17	10%
17	10%
17	10%
17	9%
17	9%
17	9%
17	8%
17	8%
17	8%

15	39%
15	39%
Clas s	f acum (%)
17	7%
17	7%
17	7%
17	7%
17	6%
17	6%
17	6%
17	5%
17	5%
17	5%
17	5%
17	4%
17	4%
17	4%
17	4%
17	4%
17	3%
18	3%
18	3%
18	2%
18	2%
18	2%
18	1%
18	1%
18	1%
18	1%
18	0%

## Anexo 3: Recomendação sobre informação das normas do IPS a docentes de instituições parceiras.



### **Provedor do Estudante**

#### RECOMENDAÇÃO

Exma. Sra. Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal

No fim do ano passado recebi uma reclamação de um estudante relativamente ao funcionamento pedagógico de um curso que resultou de uma parceria com outra IES e que funcionava com docentes das várias instituições envolvidas.

No processo de construção de uma resposta à reclamação apresentada foi perceptível o incumprimento de algumas disposições dos nossos regulamentos, sobretudo por docentes da IES exterior ao IPS. O questionamento das situações que suscitaram a reclamação conduziram à constatação que havia uma grande indefinição quanto às regras de funcionamento do curso que se manifestavam no desconhecimento por parte dos docentes exteriores relativamente às nossas regras, gerando-se uma certa dificuldade da Direção da Escola e da coordenação do Curso em assegurarem o funcionamento adequado e uniforme do curso.

Mais recentemente, verificou-se o mesmo tipo de problema, agora numa Pós-graduação em parceria com outra instituição.

Assim, não me parece adequado que nestes casos, em que há outras instituições envolvidas no funcionamento de uma formação, se verifique uma indefinição das

respetivas regras de funcionamento pedagógico e que estas não sejam partilhadas e do conhecimento de todos os intervenientes.

Deste modo, recomendo que no momento do estabelecimento das parcerias institucionais que suportam estas formações se clarifique explicitamente nos protocolos que as suportam, quais as regras de funcionamento, nomeadamente no âmbito pedagógico, que devem ser cumpridas e serem conhecidas por todos os intervenientes, nomeadamente pelos docentes de outras instituições que nelas venham a lecionar.

Com os meus cumprimentos.

Setúbal, 9 de março de 2024.

## Anexo 4: Recomendação sobre falta de informação do funcionamento de uma UC.



### Provedor do Estudante

#### RECOMENDAÇÃO

Sr. Diretor da -----

No dia 5 de setembro p.p., recebi uma exposição do estudante ----- do -- ano do Mestrado -----.

Este estudante inscreveu-se para exame na época especial nas UC de ----- e de --- ----- ao abrigo do estatuto de trabalhador-estudante. Estas duas UC são lecionadas pelo Prof. ----- que é também o seu responsável.

Nas fichas de Unidade Curricular disponíveis no Portal da Escola é referido o seguinte acerca das provas de exame:

**“Época de Recurso**

A nota é calculada com base na realização de um exame (E) e dos TG. Os dois primeiros TG são obrigatórios para exame, podendo ser realizados individualmente.

Nota Final=0,2 TG1+0,2TG2+0,6E

**Época Especial**

O sistema de avaliação é o mesmo que na Época de Recurso.”

Nada mais é referido sobre a natureza dos dois trabalhos que são pedidos no âmbito dos exames. Por informação do docente ao Subdiretor ----- estas indicações foram fornecidas aos estudantes no início do funcionamento da UC de ----- através de documentos anexados a mensagens enviadas pelo “email dinâmico” disponibilizado pelo Portal da Escola. Clicando-se nesta data nas ligações disponibilizadas nas cópias

destas mensagens, obtém-se uma mensagem de erro de que “os documentos estarão disponíveis até trinta (30) dias após a data de envio do mail”.

No plano de estudos do curso a UC de ----- tem uma ligação “web”, que pode remeter para mais informações sobre a avaliação nesta UC, o que não foi possível verificar por estar indisponível. Relativamente a esta UC o estudante apenas conhece o título/tema do trabalho que tem de realizar e entregar antes do exame, o que parece ser insuficiente.

Assim, considera-se que no período anterior às datas marcadas para os exames de época especial destas duas UC, não existia informação completa e detalhada sobre o respetivo modelo de avaliação, nomeadamente sobre a natureza dos trabalhos pedidos aos estudantes na situação de exame, o que parece contrariar os números 1 a 3 do art.º 2.º do Regulamento de Avaliação do Desempenho Escolar 2º Ciclo adotado na Escola.

Nas Fichas destas duas UC nada é referido sobre condições de assiduidade ou do número de contactos necessários com o docente ao longo do período de funcionamento das UC, o que também não consta nos regulamentos internos. No entanto, compreende-se o espanto do docente face a um estudante que se presta para ser avaliado em exame sem nunca as ter frequentado e sem nunca contactar o docente.

Na sequência da inscrição do estudante em exame na época especial na primeira das UC atrás referidas e tendo-se o professor apercebido que havia estudantes inscritos, em 21 de agosto enviou um “email dinâmico” com o seguinte conteúdo:

“Assunto: [si] IEC - Época Especial  
Caras Alunas e Caros Alunos  
Embora me encontre de férias até dia 2 de setembro, exclusive, venho por este meio lembrar que a prova de época especial se realiza dia 5 do próximo mês. Assim, os alunos inscritos, deverão enviar-me os dois trabalhos de grupo obrigatórios para exame, até dia 30 de agosto, para que haja tempo de verificação no software de plágio e para avaliação e classificação. Os trabalhos podem ser realizados individualmente.”

Na sequência desta mensagem, o estudante ----- endereçou ao professor várias mensagens em 21, 24, 27 e 30 de Agosto questionando-o sobre a natureza dos trabalhos que teria de entregar antes do dia do exame. O docente só respondeu em 2 de setembro, embora tivesse terminado as férias em 28 de agosto, mas sem dar as informações pedidas pelo estudante, alegando o seu direito a férias e que as

informações pedidas estariam disponíveis nas fichas das unidades curriculares, o que não se verificou.

Assim, nos termos do nº 1 a) e nº 4 do Artº 4º do Regulamento do Provedor do Estudante do IPS, recomendo o seguinte:

- Que sejam marcadas novas datas para que o estudante ----- possa realizar os exames de época especial das UC de ----- e de -----;
- Que estas datas sejam marcadas de modo a permitirem ao estudante a sua preparação e a elaboração dos trabalhos pedidos pelo docente;
- Que o estudante seja informado de forma completa e detalhada sobre os trabalhos que tem de elaborar e entregar antes do exame;
- Que a Direção da Escola e o Conselho Pedagógico tomem as medidas necessárias a que este estudante seja avaliado em condições de equidade relativamente aos outros estudantes destas UC.

Setúbal, 25 de setembro de 2024

## Anexo 5: Recomendação sobre informação pouco clara do Portal relativamente a processos de reinscrição.

De: Provedor do Estudante IPS <provedor.estudante@ips.pt>

Enviada: 5 de julho de 2024 01:58

Para: Chefe Divisão Académica <chefedivisao.da@ips.pt>

Assunto: Exposição ao Provedor -----

[Este caso é de] uma estudante de mestrado que só lhe falta discutir o relatório de Mestrado que entretanto já finalizou.

No entanto, deixou passar o prazo de pagamento da matrícula e da 1ª prestação da propina. Apresentou requerimento à Sra. Presidente, que segundo me informou, foi indeferido.

Julgo que o indeferimento se deve à fragilidade do motivo invocado e para se dar um tratamento igual a casos semelhantes.

Só queria que me confirmasse a informação da estudante de que o pedido de reingresso foi para o 1º semestre do próximo ano letivo de 2024/25 e que resta à estudante candidatar-se ao 2º semestre. E qual será o prazo para esta última candidatura?

Tentei perceber a situação através da informação disponibilizada no portal mas fiquei com dúvidas. O título da informação é "Mudança de Ramo, Mudança de Regime e Reingresso 2024/2025".

- Para todo o ano letivo?
- E independentemente de se tratar de uma UC do 1º ou do 2º semestre?
- Há um prazo de pedido de reingresso para o 1º e outro para o 2º semestre?
- Se há um período para se pedir o reingresso para o segundo semestre de 2024/25 não seria conveniente integrar essa informação nesse documento?
- E se for assim qual é previsivelmente esse período?

- O documento "prazos a não esquecer" refere o prazo para as matrículas de estudantes de reingresso . Para os que se candidataram a reingresso no prazo de 4 de março a 3 de abril? Não se deveria também indicar os prazos para as candidaturas?

No meu olhar algo distanciado, parece-me que a informação poderia ser melhorada para quem não percebe nada destes procedimentos.

Agradecendo os seus esclarecimentos.

De: Provedor do Estudante IPS

Enviada: 6 de julho de 2024 02:32

Para: Chefe Divisão Académica

Assunto: RE: Exposição ao Provedor -----

Dra. Célia

[...] Só uma pergunta:

- Da sua resposta: "Ainda vão decorrer as candidaturas para a 2ª fase, para realização de UC´s do 2.º semestre, 3.º e 4.º trimestre e anuais, mas o calendário ainda não está definido. À semelhança de anos anteriores, a candidatura iniciará em novembro (no mesmo período em que a estudante se candidatou para 2023/24);"

Esta 2ª fase de candidatura é para o próximo ano letivo de 2024/25, para uc do 2º semestre, 3.º e 4.º trimestre e anuais? Certo? Sim, para 2024/25.

E parece-me que é a informação sobre a existência de duas fases, seu significado e calendário, que é omissa na informação disponibilizada no portal? É a minha opinião [...].

## Anexo 6: Recomendação sobre informação adequada aos estudantes relativamente aos processos de avaliação.

Caro Diretor e caro Presidente do CP

Como com certeza já tiveram possibilidade de ver, já respondi a estas duas estudantes com base na informação enviada pela RUC e pelo docente. É claro que a questão colocada – não terem 20 na participação nas aulas era algo de improvável e de algum absurdo.

No entanto, parece-me que a falta de uma resposta explícita e atempada às questões das estudantes por mais absurdas que fossem, acabou por ampliar a situação de conflito com desgaste para todos os envolvidos. Como concordarão, considero que é normal os estudantes quererem conhecer os parâmetros da avaliação e a justificação das classificações atribuídas pelos docentes, também como forma de desenvolver as suas aprendizagens, pela possibilidade de virem a superar insuficiências.

Esta mensagem resulta apenas do meu incómodo pela resposta que dei às estudantes, já que considero que a demora na resposta e a falta de transparência dos processos de avaliação nesta UC foi prejudicial para a imagem institucional que se transmitiu, contrariando o disposto no Artº 1º do vosso regulamento. Incómodo também porque o direito das estudantes à “consulta e revisão da avaliação” não foi assegurado (porque não está previsto no vosso Regulamento) e por isso não foi por mim referido às estudantes (nº 3 do Artº 12º das LOADEE).

Tenho a certeza que não deixarão de insistir na necessidade de os docentes assegurarem a informação adequada sobre o funcionamento das UC e que encetarão a alteração do vosso regulamento de acordo com o Artigo atrás referido.

## Anexo 7: Recomendação sobre atualização do regulamento de avaliação dos estudantes

From: Provedor do Estudante IPS

Sent: 6 de novembro de 2024 19:54

To: Diretor -----

Cc: Direção -----; Conselho Pedagógico ----; Presidente do Conselho Pedagógico da ----->

Subject: RE: Revisão de prova de avaliação de -----

Caro Diretor

Tendo em conta o nº 3 do Artº 12º das LOADEE parece-me que a possibilidade de revisão de prova estende-se aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da avaliação contínua, por isso peço alguma ponderação na decisão de indeferir o pedido deste estudante.

“Artigo 12.º

Consulta e revisão da avaliação

[...]

3 — O/A estudante tem o direito a consultar todas as provas de avaliação que realizou (p.e. exames, testes, projetos, relatórios, ensaios laboratoriais, registo escrito da avaliação realizada nas provas orais e noutras componentes de avaliação a que tenha sido sujeito) bem como os respetivos critérios de avaliação adotados.

[...]

6 — Se após a consulta da prova persistir discordância da avaliação, o/a estudante poderá apresentar, na Divisão Académica, um pedido de revisão da prova dirigida ao/à diretor/a da Escola.

7 — O processo de revisão da prova decorre de acordo com o estabelecido no regulamento específico de avaliação de desempenho escolar dos/das Estudantes de cada uma das Escolas.”

Embora o nº 7 remeta para os regulamentos específicos das Escolas parece-me que estes não podem limitar os direitos dos estudantes mais do que as LOADEE e o RAA.

De facto, o "Regulamento de Consulta e Revisão de Provas 1.º e 2.º Ciclo" da ----- (julgo que não há um regulamento para os CTESP) reserva a possibilidade de revisão para os testes ou exames escritos, mas tal disposição pode estar em contradição com as LOADEE:

"Artigo 2.º

Pedido de Revisão de Provas

1. Com exceção das UC de Projeto, Estágio/Projeto Organizacional Aplicado, Simulação Empresarial, no 1.º ciclo, e Dissertação, Trabalho de Projeto ou Relatório de Estágio e Seminários, no 2.º ciclo, os estudantes poderão solicitar a revisão dos testes ou exames escritos (de avaliação contínua ou por exame) em todas as UC."

Com os meus cumprimentos

## **Formatação de acordo com a Norma Portuguesa**